



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 02 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 427



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (LEI Nº 881/2019)	2
DECRETO (Nº 230/2019)	3
DECRETO (Nº 231/2019)	4
LEI (Nº 881/2019)	5
LEI (Nº 882/2019)	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	9
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019)	11
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019)	12
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019)	13
ERRATA CONTRATO (Nº 226/2019)	14
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL (Nº 049/2019)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 224/2019)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 225/2019)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 226/2019)	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019)	19
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019)	75

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (LEI Nº 881/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada na edição nº 427 no dia 02 de dezembro de 2019, no endereço www.imprensaoficial.org, fica anulada a publicação da **LEI 881/2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

DECRETO (Nº 230/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 230, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Substitui membro da Equipe de Apoio para licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA DESIGNADO dentre os Servidores da Prefeitura Municipal de Paratinga, o Sr. ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA para compor a Equipe de Apoio para licitação, em substituição ao Sr. DIVINO ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais designações para Pregoeiro e Equipe de apoio contidas no Decreto Municipal nº 138, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DECRETO (Nº 231/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 231 DE 02 DE DEZEMBRO 2019

Altera a comissão de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Paratinga, a qual terá a seguinte composição:

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO – Presidente;
ANTÔNIO LOPES PINTO – Membro;
ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA – Membro;
LEVINDO FERNANDES DA SILVA NETO – Suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

LEI (Nº 881/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 881 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão de perdas salariais, dos funcionários efetivos que exercem as funções de Assistente Social, Farmacêutica e Biomédica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Paratinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste, a título de revisão de perdas salariais, nos vencimentos dos servidores que exercem as funções de Assistente Social, Farmacêutica e Biomédica, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O reajuste será de 20% (vinte por cento), a incidir sobre os vencimentos atuais, qual seja R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020, cujos servidores contemplados, num total de 06 (seis), são aqueles que ocupam cargos destacados no artigo anterior.

Parágrafo único: O reajuste previsto no *caput* do presente artigo somente se aplica aos servidores estatutários.

Art. 3º - O salário dos referidos servidores nomeados no art. 1º desta lei será reajustado, anualmente, em 1º janeiro, a partir do ano de 2021, com base no percentual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARALHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 45/2019

O presente Projeto de Lei dispõe o reajuste dos vencimentos dos servidores que exercem as funções de Assistente Social, Farmacêutica e Biomédica, a fim de atender aos legítimos direitos estabelecidos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

O art. 37, inciso X da Constituição da República, conforme redação alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98 enumera que: *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso”*.

Salienta-se, entretanto, que não se trata de aumento real dos salários desses servidores, constitui tal percentual apenas uma pequena atualização monetária, que corresponde a recomposição do poder de compra corroído pela inflação, tendo em vista que desde a posse nos seus respectivos cargos não tiveram nenhum reajuste.

Com efeito, considerando todas essas questões, a necessidade de se cumprir a previsão versada na Lei Orgânica Municipal, disponibilidade orçamentária vigente e bem como a importância de atender uma reivindicação antiga dos indigitados servidores, encaminha-lhes o Projeto de Lei, a fim de ser apreciado e aprovado, **em caráter de urgência**, de acordo o sentimento e entendimento dos Nobres Legisladores Municipais, legítimos representantes do Povo de Paratinga.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

LEI (Nº 882/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 882 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina equiparação salarial entre os servidores que exercem funções de Fisioterapeutas aos Assistentes Sociais e áreas afins, bem como estabelecer a jornada de trabalho dos Fisioterapeutas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Paratinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam equiparados os vencimentos de todos os servidores que exercem as funções de Fisioterapeutas com os Assistentes Sociais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

Parágrafo Único: O valor nominal descrito no caput se estende tanto aos servidores estatutários como também os contratados.

Art. 2º - A jornada de trabalho para todos os fisioterapeutas será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2017

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 403/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paratinga – Bahia. Credenciado JOSÉ MARIA VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.249.337/0001-11. Valor Global Estimado: **R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, sendo pago um valor mensal de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**. Paratinga - BA, 01 de novembro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2017**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 403/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paratinga – Bahia. Credenciado: MELQUISEDEC DA SILVA CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.047.389/0001-80. Valor Global Estimado: **R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, sendo **R\$ 12.000, 00 (doze mil reais mensais)**, referente ao atendimento PSF e **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) médico ultrassonografista**. Paratinga - BA, 14 de novembro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019**

O Prefeito Municipal de Paratinga- Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, adjudica e homologa o objeto do **Processo de Administrativo nº 154/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2019**, objetivando a Contratação de **01 (UM) IMÓVEL SITUADO À TRAVESSA BARRO VERMELHO – BAIRRO BARRO VERMELHO, NA CIDADE DE PARATINGA - BA, PARA PONTO DE APOIO AO PSF – POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JACKSON BRANDÃO TELES, SITUADO À TRAVESSA BARRO VERMELHO – BAIRRO BARRO VERMELHO** do município de Paratinga - Bahia e em atendimento das finalidades precípua da administração municipal, mediante o pagamento de remuneração compatível com os preços de mercado, junto à José Filgueiras Santos, brasileiro; portador do RG. 08544293-36 - SSP-BA E CPF. 012.617.945-08, residente e domiciliado no Povoado Agreste, Zona Rural - Paratinga - BA, será pago o valor mensal de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), com valor anual proposto de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

Paratinga - Bahia, 05 de novembro de 2019.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Presencial nº. 049/2019**. Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A INAUGURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES: DIA 13 DE DEZEMBRO NO BAIRRO ALTO DA ESTRELA E 26 DE DEZEMBRO NA COMUNIDADE BREJO DAS MOÇAS - NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.** Sessão de Abertura: dia **12 de DEZEMBRO de 2019, ÀS 14:00hs.** O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 02 de Dezembro de 2019. **Jeferson Brito Teles.** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Presencial nº. 049/2019**. Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A INAUGURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES: DIA 13 DE DEZEMBRO NO BAIRRO ALTO DA ESTRELA E 26 DE DEZEMBRO NA COMUNIDADE BREJO DAS MOÇAS - NO MUNICÍPIO DE PARATINGA.** Sessão de Abertura: dia **09 de DEZEMBRO de 2019, ÀS 10:00hs.** O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 02 de Dezembro de 2019.
Jeferson Brito Teles. Pregoeiro.

ERRATA | CONTRATO (Nº 226/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019**

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 02 de dezembro de 2019, Ano III- Edição Nº 427, FLS.44, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019**.

ONDE SE LÊ: Assinatura do Contrato 08/07/2019 .

LEIA-SE: Assinatura do Contrato 14/11/2019

Paratinga/BA, 02 de dezembro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ERRATA | PREGÃO PRESENCIAL (N° 049/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BAHIA
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019**

Torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Aviso de Licitação do Pregão Presencial n° 049/2019, devidamente publicado, Ano III- Edição N° 427, FLS.11, dia 02 de dezembro de 2019.

ONDE SE LÊ: Abertura: dia 09 de DEZEMBRO de 2019, ÀS 10:00hs

LEIA-SE: Abertura: dia 12 de DEZEMBRO de 2019, ÀS 14:00hs

Paratinga/BA, 02 de dezembro de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant
– Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO N° 224/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **224/2019** - Processo Administrativo nº **403/2017** - Credenciamento nº **001/2017** - Contratado: **JED MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.883.669/0001-28 - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da Dr. **JOSÉ MARIA VIEIRA ALMEIDA JÚNIOR - CRM 34311**, para a prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paratinga - Bahia, na especialidade de **MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA** da atenção Básica no PSF / Sede situada neste Município, situados neste Município, conforme Anexo I, Em conformidade com Edital nº **001/2017** - Assinatura do Contrato: **08/07/2019** - valor global estimado de **R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, sendo pago um valor mensal de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** - Dotação orçamentária: **06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14- 2019 - Vigência: 14/11/2019 á 31/12/2020 -MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal**

EXTRATO (CONTRATO Nº 225/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro-PARATINGA/BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-17

A Prefeitura Municipal de PARATINGA, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **225/2019** - Processo Administrativo nº **154/2019** – Dispensa nº **053/2019** – Contratante: Senhor Prefeito Municipal Marcel José Carneiro de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 950.818.605-49, portador da Carteira de Identidade nº 084.755.350-07, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia - Contratado: José Filgueiras Santos, brasileiro, agricultor; RG. 058544293-36 SSP-BA e CPF. 012.617.945-08, residente e domiciliado na Fazenda Agreste- Santo Onofre - Zona Rural - Paratinga – Ba – Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À TRAVESSA BARRO VERMELHO – BAIRRO BARRO VERMELHO, NA CIDADE DE PARATINGA - BA, PARA PONTO DE APOIO AO PSF – POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JACKSON BRANDÃO TELES, SITUADO À TRAVESSA BARRO VERMELHO – BAIRRO BARRO VERMELHO – PARATINGA – BA na sede do Município de Paratinga, atendendo a solicitação da Secretária Infraestrutura e Serviços a – Assinatura do Contato: **14/11/2019** – Valor Global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos reais), sendo pago mensalmente a importância de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)– Dotação Orçamentária: **2019 – MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** -Prefeito Municipal.

Unidade Orçamentária		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Unidade	04.04	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVS. URBANOS
Elemento de Despesa	33.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica
Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO

EXTRATO (CONTRATO Nº 226/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **226/2019** - Processo Administrativo nº **403/2017** - Credenciamento nº **001/2017** - Contratado: MELQUISEDEC DA SILVA CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.047.389/0001-80 - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento **para a prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paratinga - Bahia**, na especialidade de **MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA E ULTRASSONOGRAFISTA, conforme Anexo I, Em conformidade com Edital nº 001/2017** - Assinatura do Contrato: **08/07/2019** - valor global estimado de R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 12.000, 00 (doze mil reais mensais), referente ao atendimento PSF e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) médico ultrassonografista - Dotação orçamentária: **06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14- 2019** - Vigência: **14/11/2019** á **31/12/2020** -MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

OBJETO:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE/FAX
PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
Registro de preço
PREGÃO PRESENCIAL
047/2019

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
DIVERSAS SECRETARIAS	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019	Nº 153/2019
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. FORMA DE FORNECIMENTO
MENOR PREÇO	ENTREGA PARCELADA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO:	
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA – BA.	
VIII. a VALOR ESTIMADO	
R\$ 2.261.620,33 (dois milhões e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte mil reais e trinta e tres centavos)	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	
DATA:	10/12/2019
HORA:	10Hs
LOCAL:	Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
A PRESENTE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOMENTE PARA REGISTRAR PREÇOS DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO RESOLVER FAZER UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DESTE MODO, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PRESENTE EDITAL	
XI. PRAZO DE VALIDADE	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO
12 MESES	NÃO EXIGÍVEL
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).	

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) empresas em processo de falência e recuperação judicial; e
- f) empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

Página 6 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

14.1.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, das **08:00 às 12:00, horário local**.

16.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), **E- mail:licitacaoparatinga@gmail.com**

16.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

XVII - DO CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

17.1.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública, Particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes para praticar** todos os atos **inerentes a Licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência

Página 7 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

de tal investidura.

III - A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

IV - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, no ato do CREDENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO para o Certame.

V - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI**.

17.1.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

17.1.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17.1.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.1.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

18.1.2 Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº.047/2019.

Data: 10/12/2019

18.1.3. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**

18.1.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.1.5. A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.1.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.1.7 A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

18.1.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.1.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.1.12. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

18.1.13. O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

18.1.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.1.16. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

18.2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.2.1. A marca, o nome, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

18.2.2. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

18.2.3. O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.

18.2.4. As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.

I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

19.1. A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade,

Página 10 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063

número e data da licitação, além da expressão “**HABILITAÇÃO**”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
DATA: 10/12/2019

19.1. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

19.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio:

- a) do registro comercial no caso de empresário individual.*
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.*
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.*
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

19.1.2. Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- b) Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do

licitante.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) *as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- b) *nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c) *a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.*

19.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.*

19.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

19.3.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

19.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os produtos constantes dos itens acima deverão possuir um dos três selos de Inspeção (Municipal, Estadual ou Federal), dependendo do âmbito de abrangência da empresa produtora/fabricante.
- c) Cópia autenticada do alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

19.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

19.5.1. Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

20.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

20.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

20.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.1.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

20.1.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

20.1.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

20.1.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

Página 13 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

20.1.9. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.1.11. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 "b"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.12. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

XXI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

21.1.2. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.

21.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes "A" e "B"**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

21.1.4. Após o recebimento dos envelopes "A" (proposta) e "B" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

21.1.5. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

21.1.7. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO"**, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

21.1.8. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

21.1.9. No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo

Página 11 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

21.1.10. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

21.1.11. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

21.1.12. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

21.1.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.1.14. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

21.1.15. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

21.1.16. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

21.1.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação,** observadas as seguintes regras:

21.1.18. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

21.1.19. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19**.

21.1.20. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22**.

21.1.21. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

21.1.22. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21**, ou, na falta desta, com base na classificação

Página 12 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

de que trata o **subitem 21.1.18**, com vistas à redução do preço.

21.1.23. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

21.1.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

21.1.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.1.26. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

21.1.27. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “A” – proposta e “B” – documentação, com poderes para esse fim.

21.1.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

21.1.29. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

21.1.30. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “A” e “B” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

21.1.31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.1.32. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

21.1.33. No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1.34. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

21.1.35. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) *retardatários, a não ser como ouvinte;*

21.1.36. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

21.1.37. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.1.38. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.

21.1.39. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

XXII – DOS RECURSOS

22.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações e Contratos, 430, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

22.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

22.1.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

22.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII - DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

23.1- As empresas proponentes não deverá apresentar amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

XXIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXV- DA CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

25.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

25.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

25.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.1.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.1.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

25.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do

Página 15 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste desta licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.

26.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

26.1.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

26.1.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

26.1.5. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

XXVII – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

27.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

XXVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

28.1. A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA*.

28.1.2. A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.

28.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de PARATINGA/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

28.1.4...Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

28.1.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

28.1.6...Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

XXIX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

29.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

XXX- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO

30.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE: b¹) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b²) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

b³) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital. b⁴) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

b⁵) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b⁶) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

30.1.1. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

30.1.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

30.1.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

XXXI – DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.1.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

31.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

XXXII – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

32.1 - A critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.*

32.1.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) *a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;*
- b) *no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

33.1.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

33.1.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.1.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.1.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

33.1.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

XXXIV - DO FORO

34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXV - DOS ANEXOS DO EDITAL

35.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência**
- II. Proposta de Preços**
- III. Modelo de Credencial**
- IV. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
- V. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
- VI. Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
- VII. Declaração de Idoneidade para licitar**
- VIII. Minuta da Ata**

PARATINGA-BA, 25 de novembro de 2019.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.047/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA – BA.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
1	1.000	ACIDO , muriatico Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD.	UNID	100	100	600	200
2	500	ACIDULANTE , e neutralizante, liquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletronicos 100% automatizados, composto de agentes redutores e sequestrantes, soluvel em agua, biodegradavel, pH (solucao aquosa) - 3 a 5. Embalagem plastica contendo, no minimo, 20 litros, devendo estar impresso em portuges: nome do material, origem, marca, dados de identificacao, data de fabricacao, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restricoes de uso (quando necessario), informacoes toxicologicas (quando necessario), nome do responsavel tecnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificacao no Ministerio da	UNID				500
3	1.000	ACIDULANTE , em po, para uso hospitalar, neutralizador de residuos alcalinos e alvejantes quimicos nos tecidos, a base de metabissulfito de sodio, de ph sol a 1% = 4,9 +/- 0,1, soluvel em agua, baixa granulometria, densidade =1,05 g/cm3, coloracao branca. O produto devera conter na embalagem a identificacao, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso liquido e ter Registro e/ou Autorizacao do Ministerio da Saude.		100	100	600	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4	15.000	ÁGUA, sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo 0,9p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1500	1500	9.000	3000
5	5.000	ALCOOL, etílico, indicado para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 90% (v/v), com ação antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentação a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bactérias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem: de 01 litro.	UNID	500	500	3.000	1000
6	250	AMACIANTE, líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, composto por matéria ativa cationica a base de quaternário de amônio, coadjuvante, conservante, soluvel em água, biodegradavel, suavemente perfumado, pH (puro) 3 a 7. Embalagem plastica contendo, no mínimo, 20 litros, devendo estar impresso em português: nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), nome do responsável técnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega), Registro ou Notificação no Ministério da Saúde.	UNID				250
7	500	BOBINA, picotada plástico transparente, em rolo de 2kg, tamanho 30x40.	UNID	50	50	300	100
8	500	DESINCRUSTANTE, Indicado para a limpeza de superfícies impregnadas com: graxas, parafinas, ceras e gorduras carbonizadas. Pode ser utilizado também para limpar utensílios, pisos, azulejos, fornos, chapas, grelhas, vidros, fritadeiras, coifas, fogões, equipamentos de cozinha e equipamentos de aço inoxidável, embalagem com 750ml	UNID	50	50	300	100
9	10.000	DESINFETANTE, líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 1l, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1000	1000	6.000	2000
10	5.000	DESODORANTE, em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	500	500	3.000	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
11	3.000	DESODORANTE , spray, com no mínimo 400 ml, perfumado, aroma lavanda. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300	300	1.800	600
12	5.000	DETERGENTE , líquido neutro, concentração 1:100, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante, conforme Norma ASTM D 1681. O produto deverá ter Registro e/ou Autorização do Ministério da Saúde. Embalagem: bombona de 05 litros, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	UNID	500	500	3.000	1000
13	200	ESCOVA , para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	20	20	120	40
14	500	ESCOVA , para limpeza, tipo escovão, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	50	50	300	100
15	50	ESPANADOR , para teto, com hastes encaixáveis, com cabo medindo, no mínimo, 4 m.	UNID	5	5	30	10
16	1.200	ESPONJA , de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PC	120	120	720	240
17	1.200	ESPONJA , para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura). As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UNID	120	120	720	240
18	500	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral.	UNID	50	50	300	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
19	1.000	GUARDANAPO , em papel absorvente, folha simples de 21,5cm x 23cm, embalagem contendo 50 unidades. com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	100	100	600	200
20	1.000	GUARDANAPO , em papel absorvente, folha simples de 21,5cm x 23cm, embalagem contendo 50 unidades. com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	100	100	600	200
21	1.000	GUARDANAPO , em papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 18x 22 cm 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	100	100	600	200
22	1.000	GUARDANAPO , papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 25x 25 cm 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	100	100	600	200
23	50	LIMPA VIDRO , liquido, conforme Norma ASTM D-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	5	5	30	10
24	50	LIXEIRA , em plástico resistente, tampa com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros, na cor preta.	UNID	5	5	30	10
25	200	LIXEIRA , em polietileno de alta densidade, com tampa, capacidade para de 15 litros. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	20	20	120	40
26	50	LIXEIRA , em polietileno de alta densidade, com tampa, capacidade para de 20 litros. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	5	5	30	10
27	50	LIXEIRA , em polietileno de alta densidade, com tampa, capacidade para de 5 litros. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	5	5	30	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
28	1.200	PALITO , dental, de madeira, resistente, formato rolico, com pontas afiadas, com no mínimo 6 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalagem: caixa com 100 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem. Atender a(s) portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	CX	120	120	720	240
29	1.000	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	100	100	600	200
30	1.000	PANO , de prato, em algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	100	100	600	200
31	100	PANO , multiuso, anti-bactéria, embalagem contendo 5 unidades.	PC	10	10	60	20
32	500	PAPEL ALUMÍNIO – em rolo de 4mx30cm.	UNID	50	50	300	100
33	800	PAPEL , filme de PVC, para proteger e conservar os alimentos. Embalagem contendo um rolo de 15 metros.	UNID	80	80	480	160
34	1.000	PAPEL , higiênico, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, com 16 pacotes c/ 04 unidades.	FARD O	100	100	600	200
35	100	PAPEL , toalha, em bobina, com dimensões mínimas de 20cm (largura) x 100m (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 3.600 gramas, podendo variar - 2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dados na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	PC	10	10	60	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
36	500	RODO , para piso, com 02 (duas) borrachas, base em plástico, comprimento 600 mm, cabo em madeira comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição. Registro obrigatório no IBAMA para produtos enquadrados de uso preservativo de madeira, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Vigentes e Normas ABNT vigentes	UNID	50	50	300	100
37	2.000	SABÃO , em barra, de coco, a base de óleo de coco. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes ANVISA/MS e INMETRO.	PC	200	200	1.200	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
38	3.000	SABAO , em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes ANVISA/MS e INMETRO.	PC	300	300	1.800	600
39	80	SABÃO , em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: Embalagem com 24 unidades com no mínimo 500 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	CX	8	8	48	16
40	10.000	SACO , para lixo hospitalar, em plástico, acondicionamento para resíduos ambulatoriais, capacidade nominal para 100 <u>litros</u> , na cor branca. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 1,35 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191.					10.000
41	500	SACO , para lixo, em plástico, cor azul, capacidade de 15 litros. Pacote com 10 Unidades	PC	50	50	300	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
42	1.000	SACO , plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 105 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, suportando 40 quilos, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.	PC	100	100	600	200
43	150	SACO , plástico para lixo, para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1cm, altura mínima de 80 cm, com capacidade nominal 50 litros, suportando 10 quilos, na cor azul. Embalagem: pacote com 100 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores e seguir as normas vigentes. Atender a(s) Norma (s) da ABNT, selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.	PC	15	15	90	30
44	10	SACO , plástico, transparente, para embalagem, capacidade 2 Kg, alta densidade, dimensão 35 cm x 50 cm, metragem 3. Embalagem: pacote com 1kg	KG	1	1	6	2
45	10	SACO , plástico, transparente, para embalagem, capacidade 5 Kg, alta densidade, dimensão 35 cm x 50 cm, metragem 3. Embalagem: pacote com 1	KG	1	1	6	2
46	100	SACOLA , plástica, transparente, para embalagem, capacidade de 3 kg., alta densidade, embalagem: pacote de 1kg.	KG	10	10	60	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

LOTE II UTENSÍLIOS - DOMÉSTICOS

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
1	50	BACIA, de alumínio, com capacidade para 12L	UNID	5	5	30	10
2	20	BACIA, de alumínio, com capacidade para 22L	UNID	2	2	12	4
3	20	BACIA, de alumínio, com capacidade para 34L	UNID	2	2	12	4
4	20	BACIA, de plástico, com capacidade para 12L	UNID	2	2	12	4
5	20	BACIA, de plástico, com capacidade para 26L	UNID	2	2	12	4
6	10	BACIA, de plástico, com capacidade para 32L	UNID	1	1	6	2
7	15	BACIA, de plástico, com capacidade para 40L.	UNID	2	1	9	3
8	50	BACIA, de plástico, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, capacidade 13,5 litros, medidas aproximadas: 165mmx400mm.	UNID	5	5	30	10
9	50	BACIA, de plástico, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, capacidade 30 litros, medidas aproximadas: 19x1:53cm	UNID	5	5	30	10
10	50	BACIA, de plástico, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, capacidade 8 litros, medidas aproximadas: 136mmx350mm	UNID	5	5	30	10
11	100	BALDE, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	UNID	10	10	60	20
12	100	BALDE, em polietileno DE ALTA DENSIDADE, capacidade 20 litros, com alça, na cor branco transparente, As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	10	10	60	20
13	300	BALDE, em polietileno de alta densidade, com capacidade para 12L e com alça de metal. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	30	30	180	60
14	100	BALDE, em polietileno de alta densidade, com capacidade para 4,800L e com alça de metal. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	10	10	60	20
15	100	BALDE, em polietileno de alta densidade, com tampa removivel, capacidade de 100 litros, e alças laterais em polietileno, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. As seguintes informacoes deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	10	10	60	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
16	100	BALDE , em polietileno de alta densidade, com tampa removível, capacidade de 50 litros, em polietileno de alta densidade e alças laterais em polietileno, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	10	10	60	20
17	100	BALDE , em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, paredes e fundos reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 40 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante.	UNID	10	10	60	20
18	200	BORRACHA , de vedação, para panela de pressão, com capacidade para 7,5L	UNID	20	20	120	40
19	50	CAÇAROLA : Em alumínio, reforçado, linha hotel, com alça em alumínio, diâmetro de 30cm, altura 20cm, tampa de alumínio, capacidade para 23,5 litros, espessura mínima 1,0mm nº 40	UNID	5	5	30	10
20	50	CAÇAROLA : Em alumínio, reforçado, linha hotel, com alça em alumínio, diâmetro de 40cm, altura 14cm, tampa de alumínio, capacidade para 9,8 litros, espessura mínima 1,0mm nº 30	UNID	5	5	30	10
21	50	CAIXA , termica, com capacidade de 56 a 60 litros com no mínimo as seguintes características: Confeccionadas em material de alta resistência polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade; rígida, atóxica e resistentes a impactos e agentes químicos usados para higienização (hipoclorito de sódio) e a corrosão (agente atmosférico); devem resistir a temperatura de -80° a 90° C; isolamento térmico devem garantir manutenção das condições de transporte dos produtos nas condições indicadas para cada tipo de hemocomponente; termômetro digital acoplado (que permita registro de temperatura atual, máxima e mínima); Suporte para lacre; com alça e tampa basculante que promova vedação para evitar vazamentos; com certificado de aferição	UNID	5	5	30	10
22	50	CALDEIRÃO , em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade para 8,2 litros	UNID	5	5	30	10
23	4.000	CANECAS , em polipropileno, atóxico com alça e capacidade mínima de 300ml e máxima de 400ml, cores vermelha ou verde, paredes internas e externas lisas sem reentrâncias, sem bordas ou frisos na base, pigmentação em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente a 100°C durante 20 minutos.	UNID	400	400	2.400	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
24	20	CHALEIRA , em alumínio polido, com tampa, n. 20, cabo revestido em baquelite, capacidade 4,5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	2	2	12	4
25	300	COADOR , para café, tecido 100% algodão, na cor branca, dimensões 24 cm (diâmetro) x 36 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm. O produto deverá ser entregue embalado individualmente, com as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, dimensões e a composição.	UNID	30	30	180	60
26	10	COLHER , de mesa, Aço Inox, medidas aproximadas 190x43x21mm. Espessura: 1,60 mm Colher com concha profunda. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Acabamento em brilho. Marca/ Modelo. Embalagem com 12 unidades.	PC	1	1	6	2
27	100	COLHER , de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50cm, área 5,5 x8cm.	UNID	10	10	60	20
28	200	COLHER , de sobremesa, em plástico resistente, descartável, cor branca, comprimento 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PC	20	20	120	40
29	50	COLHER , para servir, em aço inox, comprimento 31,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	5	5	30	10
30	100	COLHER , para sobremesa, descartável, em plástico resistente, atóxico, cristal, comprimento 12 cm, com variação de +1 cm Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender norma(s) e resolução(ões) da ANVISA.	PC	10	10	60	20
31	150	COLHER , para sopa, descartável, em plástico transparente, de polipropileno, atóxico, cristal, comprimento 16 cm, com variação de +1 cm Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender norma(s) e resolução(ões) da ANVISA.	PC	15	15	90	30
32	50	COLHER , para sopa, em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm	UNID	5	5	30	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
33	500	COLHER, uso em cozinha, em aço inoxidável, comprimento total mínimo de 50 cm e máximo de 60 cm., com com 32cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	50	50	300	100
34	50	CONCHA , em alumínio, linha hotel, com pegador em alumínio, cabo com 36cm, área útil: 10cm de diâmetro e 03cm de profundidade	UNID	5	5	30	10
35	50	CONCHA, em aço inox, linha hotel, com pegador em aço inox, cabo com 48cm, área útil: 13cm de diâmetro e 03cm de profundidade	UNID	5	5	30	10
36	50	CONCHA, Industrial, linha Hotel, em Alumínio, dimensões: 23x18x64 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0.245 kg	UNID	5	5	30	10
37	500	CONTENTOR, de lixo, de alta resistencia, seletivo, em polietileno de alta densidade, com duas rodas, capacidade minima de 240 litros com tampa integrada.	UNID	50	50	300	100
38	100	COP, em vidro da melhor qualidade com capacidade de 200ml, caixa com 24 unid	CX	10	10	60	20
39	1.000	COPO, em plástico, descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CX	100	100	600	200
40	1.000	COPO, em plástico, descartável com capacidade para 250 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CX	100	100	600	200
41	1.000	COPO, em plástico, descartável com capacidade para 300 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CX	100	100	600	200
42	200	COPO, em plástico, descartável, com capacidade para 50 ml, em polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 5.000 unidades. Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865:2012.	CX	20	20	120	40
43	1.000	COPO, produzido em vidro duplo, da melhor qualidade com capacidade para 320ml, altura de 14cm, largura de 7cm e profundidade de 7cm.	UNID	100	100	600	200
44	50	CUSCUZEIRO, em alumínio polido, linha hotel, nº 26 com capacidade para 8,3 litros.	UNID	5	5	30	10
45	50	CUSCUZEIRO, em alumínio polido, com capacidade para 3,5 litros, altura de 22cm, largura de 16cm, profundidade de 19cm.	UNID	5	5	30	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
46	200	EMBALAGEN, em papel nº 03, para pipoca, pacote com 500 unidades.	PC	20	20	120	40
47	100	EMBALAGEN, em plástico, para lanches, 22x16, pacotes com 1 kg	PC	10	10	60	20
48	50	ESCORREDOR, em alumínio reforçado, para macrão, linha hotel, com espessura mínima de 1,0m, diâmetro de 60cm, com furos na base e lateral, base com anel de apoio, alças laterais.	UNID	5	5	30	10
49	50	ESCORREDOR, em alumínio, para macrão, linha hotel, com espessura mínima de 1,0m, diâmetro de 70cm, com furos na base e lateral, base com anel de apoio, alças laterais.	UNID	5	5	30	10
50	15	ESCORREDOR, para arroz, médio em plástico reforçado (25 cm diâmetro).	UNID	2	1	9	3
51	10	ESCORREDOR, para macarrão, em alumínio nº 30, tipo tacho furado com pé.	UNID	1	1	6	2
52	20	ESCORREDOR, para secagem de louças, niquelado, domensões: 43 x 36 x 18 cm	UNID	2	2	12	4
53	50	ESCUMADEIRA, em alumínio, n. 20, dimensões 20 cm (diâmetro) x 55 cm (comprimento), com variação de +/- 1 cm.	UNID	5	5	30	10
54	70	FACA, de mesa, 4 polegadas em aço sem decoração		7	7	42	14
55	30	FACA, para cozinha, 9 polegadas com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, com cabo em polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento promovendo segurança e conforto.	UNID	3	3	18	6
56	10	FILTRO, para água, em cerâmica, com 4 velas, capacidade para 12 litros.	UNID	1	1	6	2
57	500	FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 unidades. - Material com o selo do INMETRO	PC	50	50	300	100
58	50	FRIGIDEIRA, tradicional, antiaderente, 16cm.	UNID	5	5	30	10
59	50	GARFO, de mesa, em aço inox sem decoração pct c/12 unidades	UNID	5	5	30	10
60	10	GARRAFA, térmica, com alça, com capacidade para 1L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT	UNID	1	1	6	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
61	50	GARRAFA , térmica, com alça, com capacidade para 5L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT.	UNID	5	5	30	10
62	100	ISQUEIRO , à gás, corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNID	10	10	60	20
63	50	JARRA , em plástico resistente alto impacto, com alça e tampa, capacidade de 02 litros.	UNID	5	5	30	10
64	15	JARRA , em plástico, com capacidade para 4L.	UNID	2	1	9	3
65	10	JARRA , em vidro, com capacidade para 1,5L.	UNID	1	1	6	2
66	100	LIQUIDIFICADOR , 05 velocidades, capacidade para 1,5L, potência de 550W, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, voltagem de 220w.	UNID	10	10	60	20
67	600	MARMITA , térmica, descartável, em alumínio, com tampa, n. 09. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60	60	360	120
68	200	PÁ , coletora de lixo, em plástico com cabo inclinado para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura	UNID	20	20	120	40
69	20	PANELA , de pressão, em alumínio polido, com capacidade para 4,5L.	UNID	2	2	12	4
70	20	PANELA , de pressão, em alumínio plido, com capacidade para 3L.	UNID	2	2	12	4
71	20	PANELA , de pressão, em alumínio polido, com capacidade para 7L.	UNID	2	2	12	4
72	30	PANELA , de pressão, modelo doméstico em alumínio reforçado, com espersura mínima de 4mm, capacidade de 4,58 Lt. com alça de baquelite na tampa e na panela., aprovado pelo INMETRO.	UNID	3	3	18	6
73	20	PANELA , de pressão, modelo industrial em alumínio reforçado, com espersura mínima de 4mm, capacidade de 10 Lt. com alça de baquelite na tampa e na panela., aprovado pelo INMETRO.	UNID	2	2	12	4
74	20	PANELA , de pressão, modelo industrial em alumínio reforçado, com espersura mínima de 4mm, capacidade de 20,8 Lt. com alça de baquelite na tampa e na panela., aprovado pelo INMETRO.	UNID	2	2	12	4
75	20	PANELA , em alumínio polido de pressão, com capacidade para 10L.	UNID	2	2	12	4
76	60	PANELA , em alumínio polido, de pressão, com capacidade para 7L.	UNID	6	6	36	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	QUANT. TOT	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE
77	20	PANELA, em alumínio polido, tampa, alça, com capacidade para 2,4L.	UNID	2	2	12	4
78	20	POTE PLÁSTICO REDONDO, para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.	UNID	2	2	12	4
79	10	POTE PLÁSTICO REDONDO, para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.	UNID	1	1	6	2
80	5	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, confeccionado em polipropileno com capacidade para 470ML.	UNID	1	1	2	1
81	1.500	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PC	150	150	900	300
82	1.500	PRATO, em plástico, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PC	150	150	900	300
83	50	PRATO, fundo, em vidro refratario, incolor, formato circular, diametro 23 cm, com variacao de +/- 1 cm. Atender norma(s) e resolucao(oes) da ANVISA	UNID	5	5	30	10
84	100	RASTELO, em plástico, regular redondo com cabo (rabo de pavão). Pacote com 12 unidades	UNID	10	10	60	20
85	30	REGISTRO, regulador de gás alta pressão, com borboleta para botijão tipo P-13 em uma das extremidades e na outra saída macho com rosca para mangueira gás	UNID	3	3	18	6
86	10	TAMPA, para copo descartável, 250ml Cx c/1000 unidades	CX	1	1	6	2
87	10	TAMPA, para copo descartável, 300ml Cx c/1000 unidades.	CX	1	1	6	2

2. DA JUSTIFICATIVA

- a) Justifica-se a necessidade de realizar Registro de Preços em sua forma presencial, por se tratar de materiais de consumo, indispensáveis para atender as diversas secretarias do município de PARATINGA-BA, tendo em vista que o prazo do pregão vigente já está findando e as unidades municipais não poderão ficar sem o referido objeto. A aquisição de Materiais de Limpeza visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores e visitantes que acessam diariamente as instalações administrativas.
- b) Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação

Página 35 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E JULGAMENTO

O valor total estimado para aquisição é de R\$ 2.261.620,33 (dois milhões e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte mil reais e trinta e tres centavos), incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega. As especificações dos lotes e itens encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência.

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço por lote observando o critério de aceitabilidade do item 4 deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência,.

Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

5. ENTREGA e PRAZO

5.1. Local de entrega: A entrega seguirá datas e endereços pré-definidos conforme demanda de cada pedido de cada Secretaria.

5.2. Prazo para entrega: 02 (dois) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da Administração;

5.2.1. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.2.2. O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por servidor da Administração designado pela secretaria ou Setor de Compras, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

5.3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.1. VALIDADE DA ATA: A Ata de Registro de Preço, terá validade de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material de Limpeza e Utensílio para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Paratinga.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e

condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

6.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

6.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela Administração.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

6.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto

7. DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO OCORRERÁ em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões negativas ou positivas com

Página 37 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

efeito negativo, certidões Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, e FGTS, válidas.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado e recebido pelo Gestor de Contrato do Município de Paratinga, assim como cada Secretario responsável pela pasta.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - A contratante, negar-se á a receber os materiais (objeto desta licitação) que não atendam as especificações contidas no produto, bem como não atenda as exigências legais.
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito material de construção sua devida substituição.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - A empresa deverá entregar os o objeto deste termo, nos endereços, conforme demanda de cada Secretaria Municipal , sem qualquer ônus ao erário municipal das 07h30min às13h30min e das 15h30min as 17h00min;
- 2 – Substituir os que apresentarem defeito;
- 3 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
- 7 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, federais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
- 8 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 09 - Todo o custo relativo à entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 10 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

11- DOS MATERIAIS:

A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente termo, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste termo.

Paratinga, 12 de novembro de 2019.



Hélio Brandão da Silva
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. <u>047/2019</u>		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE . . . :						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS						
GARANTIA:						

- Validade da Proposta: 60 dias;
- Validade da Ata: 12 meses;
- Prazo de entrega: 02 (dois) dias corridos;
- Local de Entrega: De acordo com cada Secretaria Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

• Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações (quando solicitado)

• Banco: (xxxxx)

• Agência: (xxxxx)

• Nº da Conta Corrente: (xxxxx)

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO III

**(MODELO)
CREDENCIAL**

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela SSP/_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na Rua _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) _____, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº.029 /2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 029 /2019, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO VII

(MODELO)

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº __/_____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos dias de _____ do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado **pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material limpeza e utensílios para as Secretarias do município de PARATINGA, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 008/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município e dá outras providências, e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **154/2019**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

END.:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG Nº

E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Paratinga – BA, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações, unidades e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA.

Página 47 de 84

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de PARATINGA-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial 047/2019**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de PARATINGA-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 008/2019, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de PARATINGA-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 008/2019, de 22 de janeiro de 2019.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

do Registro de Preços eventual desvantagem quanto utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objetolicitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 008/2019, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior aoregistrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituídocontendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro dePreços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item;e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização deEmpenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 047/2019**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____ (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº _____, emitida pela SSP/____e CPF/MF nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2019, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de PARATINGA-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou partedela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA,

– Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de PARATINGA-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 047/2019**:

- I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos demercado;
- V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 047/2019**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Unidade		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 029/2019**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não manter resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus da Lapa Bahia, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PARATINGA-BA, xx de xx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA
CNPJ: 14.105.225/0001-17
Marcel José Carneiro de Carvalho PREFEITO

EMPRESA CNP

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL 048/2019**

I. REGÊNCIA LEGAL		
Esta licitação obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e legislação aplicável no que for pertinente.		
II. UNIDADE(S) INTERESSADA(S)		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS		
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019		156/2019
V. TIPO DE LICITAÇÃO		VI. FORMA DE FORNECIMENTO
MENOR PREÇO / menor lance		PARCELADO
VII. OBJETO		
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga Estado da Bahia.		
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:		
DATA: 11/12/2019 - HORA: 10h:00min - LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos - Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant - Centro - CEP:47.500-000 - Paratinga - BA.		
IX. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)		
Unidade Orçamentária		
		DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade	02.01	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO
Unidade	02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	2.003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO
Unidade	04.04	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO
Fonte de Recurso	16	RECURSO CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE
Fonte de Recurso	42	RECURSO VINCULADO ROYALTIES
Unidade	04.04	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
Projeto/Atividade	20.40	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONST. DO SISTEMA VIARIO
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO	REC
Unidade	04.04	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	
Projeto/Atividade	20.41	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO	
Unidade	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Projeto/Atividade	2.015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recurso	01	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%	
Unidade	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Projeto/Atividade	2.024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	01	RECURSO ORDINÁRIO	
Fonte de Recurso	15	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	
Fonte de Recurso	19	RECURSO VINCULADO FUNDEB 40%	
Unidade	06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade	2.046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	02	RECURSO ORDINÁRIO RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DA SAÚDE 15%	
Unidade	06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade	2.017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	MAT
Fonte de Recurso	02	RECURSO ORDINÁRIO RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DA SAÚDE 15%	
Unidade	06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade	2055	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	02	RECURSO ORDINÁRIO RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DA SAÚDE 15%	
	14	RECURSO VINCULADO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS	
Unidade	07.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Projeto/Atividade	2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO	
Unidade	02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Projeto/Atividade	2.068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO	
	29	RECURSO VINCULADO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Projeto/Atividade	2.069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS / CREAS	
Elemento de Despesa	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	00	RECURSO ORDINÁRIO	
	28	RECURSO VINCULADO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA			XI. LOCAL DO FORNECIMENTO
12 (doze) meses			Sede, Zona Rural, fora da sede do município em Postos Credenciados
XII. ANEXOS			
ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto. ANEXO II - Termo de Declaração. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação. ANEXO IV - Minuta de Contrato. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial. ANEXO VI - Amostra Técnica			
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paratinga–Bahia, Tel.:(77)3664-2063, ramal:208 E-mail: licitacaoparatinga@gmail.com , Site:www.paratinga.ba.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (*CHIP*), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de PARATINGA – BAHIA.

TIPO: Menor Preço / Menor Lance por Lote

DATA: 11 de dezembro de 2019

CRENCIAMENTO: 10h:00min

INÍCIO DA SESSÃO: 10h:00min

LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA.

A Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.654.454/0001-28, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.048/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM SISTEMA INFORMATIZADO/ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA**, pelo tipo de menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar 124/06 e demais normas pertinentes. A sessão do Pregão ocorrerá no às 09h:00min, do dia 24 de Janeiro de 2019, na Sala do Setor de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (*CHIP*), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga Estado da Bahia.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

2.2.1 Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do certame.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta a sessão, o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**.

3.2. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação" relativos a este pregão.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.3.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

b.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes ao certame;

3.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

3.3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

a) Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2019, conforme mencionado acima:

5 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado no site. www.paratinga.ba.gov.br, ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia. Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA.

5.2. Mais informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitações e Contratos, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo, até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h:00min e 17h:00min ou pelo e-mail: licitacao.paratinga@hotmail.com

5.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 - ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

6.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do licitante melhor classificado. A sessão pública será dirigida por um Pregoeiro da Secretaria de Administração da Prefeitura de Paratinga. -BA, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2. Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

- a). **Envelope nº 1 - PROPOSTA:**
PREFEITURA MUNICIPAL de PARATINGA - BAHIA.
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 01 - Proposta de Preço
- b). **Envelope nº 2 - DOCUMENTOS:**
PREFEITURA MUNICIPAL de PARATINGA - BAHIA
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Envelope nº 02 - Documentação

6.3. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

6.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, preferencialmente nos termos do ANEXO VI e em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- a) Razão social, CNPJ e endereço do licitante, bem como o número da presente licitação e horário
- b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- c) O prazo de entrega deverá ser parcelado e nos termos do Anexo I.
- d) Marca, que bem identifique o produto cotado.
- e) Especificação dos equipamentos e sistema a serem utilizados.
- f) Catálogo ou manuais do sistema de abastecimento e gerenciamento da frota.
- g) Declaração de que possui o sistema desenvolvido, descrito no item 4 e subitens do Anexo I, para implantação imediata, cujo prazo total máximo para implantação em toda a frota será de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.
- h) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- i) Condições de pagamento, com prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos e relatório fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.3.2. A apresentação da proposta implica na aceitação da licitante, quanto aos seguintes itens:

- a) Do prazo de entrega dos combustíveis, que será no dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretaria Municipal de Administração, sendo das 7h às 16h de segunda à sexta-feira e das 7h às 12h no sábado, não tendo recebimento aos domingos.
- b) Da instalação, em regime de comodato, dos equipamentos e sistemas necessários, conforme ANEXO I, sem quaisquer ônus diretos e indiretos para a Contratante.
- c) Pelo regime de qualidade dos combustíveis, obedecendo às normas dos Regulamentos Técnicos ANP nº 202 de 30 de dezembro de 1999 da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6.3.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

6.3.4. Deverão ser consideradas no ANEXO VI - Modelo da Proposta Comercial, todas as especificações e exigências quanto ao produto e a sua entrega constante no ANEXO I.

6.4. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

- 6.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

6.4.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

6.4.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.6.2. Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.4.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

6.4.8. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.8.1. Plano de recuperação já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira do licitante que se encontre em recuperação judicial.

6.4.9. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de endividamento (EN), igual ou menor a 0,80 (zero virgula oitenta), obtido da seguinte fórmula:
$$EN = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Obs. As empresas que apresentarem resultado em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

6.4.11. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 30, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações), (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

6.4.12. Declaração, expressa e sob as penas da lei, nos termos do **ANEXO II**, de que:

- a) Não está impedido de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) Atende todos os requisitos técnicos de sistema e que irá realizar apresentação técnica do seu sistema conforme exigências contidas no Anexo VI - Amostra Técnica em até 3 dias úteis após a convocação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

7.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 6. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do Edital

7.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis - (deverá ser comprovado a exequibilidade da proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

8 - ETAPA COMPETITIVA

8.1. Feita a análise sumária nos termos dos itens 7.6. e 7.7., o Pregoeiro selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três).

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes classificados nos termos dos itens 8.1. e 8.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no Anexo I.

8.7. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.14. Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

9.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

9.3. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento; em desacordo com o disposto pelo subitem 6.4.5.1., ou ainda, sem a prévia autenticação como determina o item 6.4.17.

9.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10 - CLASSIFICAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.1.1. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada, em um ou mais itens do Pregão, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

10.1.2. Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a aquisição declarando fracassado o certame.

10.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto do certame.

10.2.1. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

10.3. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado a vencedora serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Secretário Municipal de Administração a homologação de todo o processado.

10.4. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes legais presentes.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderá ser meio presencial ou eletrônico (e-mail).

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 10 do Regulamento de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, devendo ser protocolado conforme item 11.10.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8. O recurso será dirigido ao Secretário de Administração, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.9. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Paratinga, das 8h:00min às 17h:00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia. Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA., no prazo legal.

11.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, situada no Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

11.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo Pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

12 - CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Paratinga Bahia, convocará a (s) empresa (s) adjudicatária (s), via f símile, e-mail ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

12.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a PMFRP rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual preço ou revogar a licitação, independentemente da cominação.

12.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Paratinga - Bahia, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.5. O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

12.6. Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou não assiná-lo no prazo estabelecido no item 12.1. acima, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do item 10.2 deste edital.

13 - DAS ENTREGAS

13.1. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Paratinga Bahia.

13.2. A entrega do produto, objeto deste Edital, deverá ser feita nos termos dos ANEXOS I e IV.

13.3. As entregas dos produtos, objeto deste contrato, deverão ser efetuadas 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

14 - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

14.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, está deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilhas detalhadas de custos (conforme ANEXO VIII) e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

14.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos e relatório fornecido pela Secretaria de Administração, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

15.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

15.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

15.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

15.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, ao CNDT ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O Contrato à que se refere o item 13 retro será celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme legislação aplicável**, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

18 - DO RECEBIMENTO

18.1. Os produtos serão recebidos:

18.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação do produto;

18.1.2. Definitivamente, após a verificação do atendimento das disposições contidas neste contrato e seus anexos.

18.2. Na ocorrência de fornecimento de quaisquer produtos fora das especificações técnicas, obrigará-se a CONTRATADA a repor o produto em 24 horas após a notificação emitida pela Secretaria de Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade o legislação aplicável.

18.4.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente Edital.

18.4.2. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

18.5. Não será aceito produto com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 19.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

(meio por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

19.3. Pela entrega do objeto em quantidade ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

19.4. As multas dos itens 19.2., 19.3. e subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Advertência;

19.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

19.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Paratinga Bahia., dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO II - Termo de Declaração.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO VI - Amostra Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Município e os avisos em jornal de grande circulação, União e no Diário Próprio do Município.

21.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente, os fornecimentos ora licitados.

22.4. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

22.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

22.7. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

22.9. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Paratinga Bahia, emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

22.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.11. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

22.12. Os envelopes de habilitação dos demais licitantes serão disponibilizados para retirada após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, até o limite máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os mesmos serão triturados.

22.13. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paratinga - Estado da Bahia, 25 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga Estado da Bahia.

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paratinga, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis, para os veículos, e institui procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados. Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento dos veículos, máquinas e equipamentos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza immobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

1.2. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, máquinas e equipamentos.
- ✓ Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- ✓ Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- ✓ Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- ✓ Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
- ✓ Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- ✓ Apresentação via sistema eletrônico pela rede credenciada da contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- ✓ Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

- a) O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;
- b) O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- c) Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.
- d) Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.
- e) Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;
- f) Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão
- g) Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- h) Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- i) Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema
- j) Programação de bloqueio imediato ou por período de data
- k) Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.
- l) Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima
- m) Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado
- n) Permitir alteração do responsável pela frota/veículos
- o) Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível
- p) Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF
- q) Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.
- r) Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora
- s) Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.
- t) Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior
- u) Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo
- v) Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista, e enviar alerta via comprovante de venda (slip)
- w) Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;
- x) Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados
- y) Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento
- z) Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento
- aa) Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento
- bb) Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.
- cc) Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.
- dd) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota
- ee) Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- ff) O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
- gg) Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.
- hh) O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH dos usuários no próprio SLIP de abastecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- ii) Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)
- jj) Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

2 REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPONENTE

- a) Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de controle da abastecimento de combustíveis que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas no Projeto Básico e seus Anexos.
- b) O licitante detentor do menor preço global deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:
- c) A apresentação começará às 10 horas, horário local;
- d) A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13 h e retomada às 14 h, estendendo-se então até as 17 h.
- e) Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.
- f) Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;
- g) Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado;
- h) Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.
- i) No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e, câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;
- j) Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;
- k) Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.
- l) Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo

3 RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

- Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.
- Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodometro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- *Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.*
- *Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado*
- *Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora*
- *Relação de condutores por órgão*
- *Relação de gestores por órgão*
- *Relação de veículos por órgão;*
- *Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;*
- *Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.*
- *Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).*
- *Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.*
- *Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.*
- *Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.*
- *O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;*
- *Relatórios do produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada*

4 - REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

4.1. *Devera ser apresentando quando da assinatura de contrato, a rede de postos de combustível credenciada equipada para o uso do cartão. Esta rede credenciada deve cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema eletrônico de abastecimento através dos cartões com CHIP.*

4.2. *A rede credenciada deve garantir ampla cobertura de postos na “Área Preferencial de Abastecimento”, formada pela cidade de Paratinga Bahia, conforme número abaixo:*

4.3.1. *Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.*

4.3.2. *O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da solicitação.*

4.3.3. *Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento, para veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos.*

4.3.4. *As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.*

4.3.5. *Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.*

4.3.6. *A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

5. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

5.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$ por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da ANP - Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

6.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

6.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

7. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

7.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

7.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

8.2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 8.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 8.8 Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.
- 8.9 Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e INEMA.
- 8.10 Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 8.11 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 8.13 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.14 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 8.15 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 8.16 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 8.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 9.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- 9.2. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);
- 9.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de [definir o número de dias] úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 9.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 9.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 9.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- 9.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 9.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

10. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

10.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

10.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

10.3. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

11. VIGÊNCIA

O Presente contrato terá seu prazo de validade de 12(doze) meses podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

12. ESTIMATIVAS

12.1. Na tabela a seguir está demonstrado a estimativa l de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado. Consideramos o consumo médio nos anos de 2017, 2018 e 2019, no total de R\$ 1.983.433, 30 (um milhão e novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos) e planilha para estabelecer a estimativa de quantidade de litros.

LOTE – 01 - GASOLINA COMUM					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ	unid	120.000		-
Total do Lote I					0,00

LOTE – 02 - ÓLEO DIESEL COMUM					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ÓLEO, diesel, combustível comum, conforme Norma CNPQ	unid	365.000		-
Total do Lote II					0,00

LOTE – 03 - ÓLEO DIESEL S10					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ÓLEO DIESEL combustível, (óleo diesel S10), conforme Norma CNPQ.	unid	225.000		-
Total do Lote III					0,00
					0,00

13. DOS SERVIÇOS

13.1. Durante a execução do Contrato o Município de Paratinga poderá incluir novos veículos que venham a ser adquiridos ou excluir veículos conforme relação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PLACA	MODELO	TIPO	MARCA	ESPÉCIE	RENAVAN	CHASSI
JRQ6595	HONDA BIZ 125 ES	MOTONETA	MERCEDES BIZ	PASSAGEIRO	957164890	9C2JA04208R065763
JRG6595	HONDA/BIZ 125 ES	MOTONETA	HONDA	PASSAGEIRO	957164890	9C2JA04208R065763
JLM2351	M BENZ OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	638929571	9MB3840885B046428
OUS7584	M.BENZ OF 1519 R.ORE	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	587582545	98M384069EB926397
JLQ6282	M.BENZ/COMIL BELLO O	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	798105712	9MB6881562B303636
JLQ8047	M.BENZ/OF 1113	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	215957270	34405811637984.
CBS6285	M.BENZ/OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	136670792	98M384088MB913115
JKW1428	M.BENZ/OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	611913607	98M384088MB910728
JKW3184	M.BENZ/OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	318468433	98M384088MB901671
JLE7580	M.BENZ/OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	625741021	98M384088PB973390
JLE7585	M.BENZ/OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	625742826	98M384088PB973410
JLE7586	M.BENZ/OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	625746708	98M384088PB973413
JLM2061	M.BENZ/OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	639442749	98M3840885B045626
JLM2873	M.BENZ/OF 1318	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	218988729	98M384088MB910796
JNZ4364	M.BENZ/OF 1618	ONIBUS	MERCEDES BENZ	PASSAGEIRO	222626763	98M384088MB906385
JRR8966	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	ONIBUS	MARCOPOLO	PASSAGEIRO	982315180	93PB36D2M8C025919
OUK3639	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	ONIBUS	MARCOPOLO	PASSAGEIRO	554645270	93PB54M10D C046561
NTD8259	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ONIBUS	MARCOPOLO	PASSAGEIRO	200177192	93PB42G3P9C030580
NYZ2986	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	335167209	9532882W3BR156822
NYZ1296	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	336178166	9532882W5BR156403
NYZ8003	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	336179014	9532882W2BR156553
OKT1708	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	497060337	9532E82W6DR304117
OKT4799	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	496978896	9532E82W4DR301832
OKT5118	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	497054078	9532E82W2DR304521
OKU6538	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	499432690	9532E82W6DR304778
OUK9882	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	554639858	9532E82WXDR305500
NTV3158	VW/INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	254728111	9532882W7BR101449
NTD1480	VW/INDUSCAR FOZ VWOD	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	1057459574	98WR882W69R903199
NF451891	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	CÓD 409425 01	9532E82W4LR017440
NF452005	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	CÓD 409425 01	9532E82W2LR018182
NF452006	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	CÓD 409425 01	9532E82W3LR017848
NF452007	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	CÓD 409425 01	9532E82W4LR017857
NF452008	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	CÓD 409425 01	9532E82W8LR017179
NF452096	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	CÓD 409425 01	9532E82W3LR017932
NF452097	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	CÓD 409425 01	9532E82W3LR017946
PLACA	MODELO	TIPO	MARCA	ESPÉCIE	RENAVAN	CHASSI
BO7177	FIAT ELBA S	AUTOMOVEL	FIAT	PASSAGEIRO	222414677	98D146000L3601733
JOU9961	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMOVEL	FIAT	PASSAGEIRO	879067012	98D1582276481737
OZ00818	FIAT/PALIO FIRE	AUTOMOVEL	FIAT	PASSAGEIRO	1021477297	98D17122LF5939738
NZR3791	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AUTOMOVEL	FIAT	PASSAGEIRO		*****9527
OUK3680	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AUTOMOVEL	FIAT	PASSAGEIRO	554287285	98D15844AD6844052
OUK4140	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AUTOMOVEL	FIAT	PASSAGEIRO	554283964	98D15844AD6844098
OUX5887	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AUTOMOVEL	FIAT	PASSAGEIRO	601145682	98D15844AD6901410
OUX7004	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AUTOMOVEL	FIAT	PASSAGEIRO	601144899	98D15844AD6899131
JLQ8411	GM/KADETT IPANEMA	AUTOMOVEL	CHEVROLET	ESPECIAL	632285486	98GKA35GSR312760
JLQ8101	I/FORD ESCORT GLX 16VF	AUTOMOVEL	FORD	MISTO	707708435	8AFZZZFFWJ018489
JLP2821	VW/GOL 1.0	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	913543055	98WCA05W47T119918
JLQ6262	FORD F12000 160	CAMINHÃO	FORD	CARGA	815588941	98FXK82FX3B089521
JLQ6264	FORD/F12000 160	CAMINHÃO	FORD	CARGA	807983667	98FXK82F738090223
JLQ6242	FORD/F14000 160	CAMINHÃO	FORD	CARGA	814319815	98FXK84F938087191
JKW2421	FORD/F4000	CAMINHÃO	FORD	CARGA	618230440	98FKTNT36PDB27219
OUZ1715	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	CARGA	1000795095	98M693388D8932407
OUR4700	VW/26.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	CARGA	586498699	953658262DR324690
OZH2384	I RENAULT KGOO RONTANAMB	CAMINHONETA	RENAULT	ESPECIAL	1012597269	8A1FC1415FL236562
PL18896	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB	CAMINHONETE	CHEVROLET		1171109897	9bcga8030k140294
PKN8230	CHEVROLET/S10 LD DD4A	CAMINHONETE	CHEVROLET			*****05589
PKS5649	CHEVROLET/S10 PICKUPECIA	CAMINHONETE	CHEVROLET		1128312589	98G144DK0JC417441
NZQ6918	GM/S10 EXECUTIVE D	CAMINHONETE	CHEVROLET	ESPECIAL	455215855	98G1385P0BC488819
PKF4454	MMC/L200 TRITON GL D	CAMINHONETE	MITSUBISHI			*****29163
NYT7067	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	CAMINHONETE	RENAULT	ESPECIAL	324398409	93YADCUH6AJ452527
PKI8053	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	ESPECIAL	1110412280	98WKB45U0HP102316
PKI8601	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	ESPECIAL	1110474366	98WKB45U3HP104433
JLQ8045	TOYOTA/BAND. B155LP 2BL	CAMIONETA	TOYOTA	CARGA	707707447	98RBJ0160W1016170
JOC4049	TOYOTA/BAND B155LP 2BL4	CAMIONHONETE	TOYOTA	CARGA	772070466	98RBJ016211025038
OZR8759	FIAT/DUCATO MINIBUS	MICROONIBUS	FIAT	PASSAGEIRO	1029429186	93W244P24E2138217
JLQ8046	IMP/ASIA TOPIC	MICROONIBUS	ASIA TOPIC	PASSAGEIRO	701944374	KN2FAD2A1VC075912
JLQ6278	VW/NEOBUS THUNDER	MICROONIBUS	VOLKSWAGEN	PASSAGEIRO	779101995	98WLTM788PDB35875
JRU1826	HONDA/POP100	MOTOCICLETA	HONDA	PASSAGEIRO	988775069	9C2HB02109R006478
NTS0231	SUNDOWN MAX 125 ES	MOTOCICLO	SUNDOWN	PASSAGEIRO	234237430	94J2XD CDAAAM040123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

NEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA ESTADO DA BAHIA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.048/2019.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga Bahia.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARO, para fins de participação neste Pregão Presencial, que o licitante:

- a) Não está impedido de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Paratinga Estado da Bahia., inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE XX.X.X.X.X.X.X.X., inscrita no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço à Av. xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX RG nº. XXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, doravante denominada "CONTRATANTE", e do outro lado, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, Inscrita no CNPJ nº.-...../.....-....., neste ato representada por seu, o Sr.,,, RG nº.-..... e CPF/MF nº.-....., residente e domiciliado na Rua, nº., em/....., doravante denominada "CONTRATADA", firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. ____/XX.X.X.X., que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de XX.X.X.X.X.X.X.X..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste contrato está estimado em R\$,00 (.....) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada em 4%(quatro por cento) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos serviços utilizados na rede credenciada.

2.2 - A Prefeitura Municipal efetuará pagamentos mensais correspondentes aos valores gastos na rede credenciada, no período considerado, incluindo a taxa de administração (positiva ou negativa). Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 15 (quinze) dias úteis.

2.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.4 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.5 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "CONTRATADA" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega

2.6 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu novo vencimento será reprogramado.

2.7 - A Taxa de Administração constante do contrato inclui todos os custos referentes a impostos, tributos e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

2.8 - A Taxa de Administração será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.9 - A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

2.10 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.11 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.12 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de XXXX de XXXXXX de XX.X.X.X. Podendo ser prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Para os pagamentos devidos em razão da prestação dos serviços decorrentes deste PREGÃO, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
• XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total à Cláusulas deste contrato às sanções estabelecidas nos Art. nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e em especial a:

I - Advertência escrita;

II - Multa de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual, com teto de 10% (dez por cento).

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

II - prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

8.2 - Observado o subitem 8.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei Federal nº.8.666/93, confere à CONTRATANTE, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

9.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 - Esse contrato apresenta a forma de execução indireta no regime de Taxa de Administração fixa e fornecimentos parcelados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 - Para a prestação dos serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

10.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

10.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- 10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 10.4 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 10.6 - Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 10.7 - Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 10.8 - Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- 10.9 - Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e INEMA;
- 10.10 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 10.11 - Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.12 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 10.13 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 10.14 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 10.15 - Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV);
- 10.16 - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 10.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.18 - Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11 - Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
- 11.1 - Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, máquinas e condutores;
- 11.2 - Expedir Autorização de Serviços;
- 11.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 11.4 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 11.5 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 11.6 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- 11.8 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

11.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.10 - Devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s).

11.11 - Informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO

12.1 - O presente contrato será gerido pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

13.4 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

XX.X.X.X.X.X.X.X., ...de deXX.X.X.X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XX.X.X.X.X.X.X.X.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.048/2019.
PROCESSO Nº.156/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (*CHIP*) que possa ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de PARATINGA - Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
LOTE I	Serviços de Abastecimento		
2	Taxa Administrativa de 5% (cinco por cento)		
3	Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI - AMOSTRA TECNICA ABASTECIMENTO

LINK	Descrição	Atendeu	
		SIM	NÃO
1	<i>O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;</i>		
2	<i>O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo,</i>		
3	<i>Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.</i>		
4	<i>Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.</i>		
5	<i>Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;</i>		
6	<i>Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão</i>		
7	<i>Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar</i>		
8	<i>Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar</i>		
9	<i>Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema</i>		
10	<i>Programação de bloqueio imediato ou por período de data</i>		
11	<i>Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.</i>		
12	<i>Permitir a parametrização da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima</i>		
13	<i>Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado</i>		
14	<i>Permitir alteração do responsável pela frota/veículos</i>		
15	<i>Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível</i>		
16	<i>Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

17	<i>Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.</i>		
18	<i>Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora</i>		
19	<i>Parametrização restritiva e informativa do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro.</i>		
20	<i>Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior</i>		
21	<i>Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo</i>		
22	<i>Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista.</i>		
24	<i>Parametrização restritiva e informativa do valor do serviço;</i>		
24	<i>Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados</i>		
25	<i>Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento</i>		
26	<i>Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento</i>		
27	<i>Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento</i>		
28	<i>Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado.</i>		
29	<i>Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.</i>		
30	<i>Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota</i>		
31	<i>Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;</i>		
32	<i>O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.</i>		
33	<i>Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.</i>		
34	<i>O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH e de manutenção aos usuários no próprio SLIP de abastecimento,</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

35	Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)		
	RELATÓRIOS OPERACIONAS		
1	<i>Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.</i>		
2	<i>Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.</i>		
3	<i>Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado</i>		
4	<i>Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora</i>		
5	<i>Relação de condutores por órgão</i>		
6	<i>Relação de gestores por órgão</i>		
7	<i>Relação de veículos por órgão;</i>		
8	<i>Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;</i>		
9	<i>Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.</i>		
10	<i>Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).</i>		
11	<i>Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.</i>		
12	<i>Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.</i>		
13	Solução mobile que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online as restrições de sistema como (liberar produto, saldo, autorizar transações protegidas).		
14	<i>O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;</i>		
15	<i>Relatórios do produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente a compra realizada</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA